LEI Nº 768 DE 11 DE JULHO DE 1994.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo e Legislativo e do Quadro de Pessoal da Empresa Rioflorense de Urbanismo e Habitação, a partir de 1º de julho de 1994.
- Art. 2º Aos proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam as segurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e com efeitos retroativos a 1º de julho de 1994.

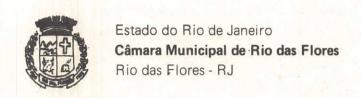
Rio das Flôres, 11 de julho de 1994.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



	T00		
Lei	768	 	 fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1994.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -